

i) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização dos testes; ou

j) ausentar-se da sala de testes sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência; ou

k) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

l) não atender às determinações do presente Edital; ou

m) quando, mesmo após os testes, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de meios ilícitos; ou

n) obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco inteiros) em qualquer dos testes: escrito e de execução.

7.9. Os membros da equipe de Coordenação / Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

7.10. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação dos Testes de Habilidades Específicas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso à Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso contra:

a) Indeferimento ou não-confirmação de inscrição;

b) Resultado dos Testes de Habilidades Específicas.

8.1.1 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - Campus Universitário de Cuiabá - Av. Fernando Correa da Costa, 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação:

a) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não-confirmação de inscrição;

b) do resultado nos Testes de Habilidades Específicas, se recurso sobre esse resultado.

8.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - Campus Universitário de Cuiabá - Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT, ser preenchido de forma legível e conter:

a) nome e número de protocolo / inscrição do candidato;

b) argumentação lógica e consistente.

8.1.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.1.4. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo de até

5 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para emitir os pareceres sobre os mesmos; o impetrante terá os dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da análise dos recursos para tomar conhecimento do parecer e, portanto, da decisão final.

8.1.5. O acesso aos pareceres, portanto o conhecimento da decisão final pelo requerente, será dado no mesmo local e horário referidos no subitem 8.1.1 deste Edital, no prazo determinado no subitem 8.1.4.

8.1.6. Alterações no resultado dos Testes de Habilidades Específicas, caso ocorram, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/vestibular.

8.1.7. Da decisão final da Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Constará, também, o número do documento oficial de identidade do candidato nas relações nominais referentes aos Testes de Habilidades Específicas, divulgadas pela Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares.

9.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na realização dos testes sujeita o candidato à eliminação do processo de certificação para o curso de Música e às penalidades da lei, em qualquer época.

9.3. A Universidade Federal de Mato Grosso divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes aos testes. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - CEV, Departamento de Artes, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal de Mato Grosso.

JOSÉ EURICO LEITÃO DE ALMEIDA
Coordenador

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2009

Nº Processo: 23108.502954/09-0. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 48329746100. Contratado: ELZA HONORIO DOS ANJOS - Objeto: Locação de Imóvel. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/02/2010 a 07/02/2011. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 153000000 - 2010NE900106. Data de Assinatura: 08/02/2010.

(SICON - 24/03/2010) 154070-15262-2010NE000264

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 187, DE 24 DE MARÇO DE 2010 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 155, DE 1/3/2010

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve alterar, em parte, o Edital nº 155, de 01/03/2010, publicado no DOU em 02/03/2010, Seção 3, Páginas 48 a 50, Professor do Magistério do Ensino Básico,

Técnico e Tecnológico, Classe D-I, Nível 01, do Colégio Técnico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG:

Retificar:

No item 1: Das Atribuições do Cargo: Onde se lê: "Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior...", Leia-se: "Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível básico..."

No item 7.5.1: Onde se lê: "A prova didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação...", Leia-se: "A prova didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de ensino médio..."

No item 7.5.4: Onde se lê: "Na prova didática, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto a sua capacidade de organizar as idéias e de expô-las no espaço de tempo previsto para a realização dessa prova.", Leia-se: "Na prova didática, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto a sua capacidade de organizar as idéias e de expô-las no espaço de tempo previsto para a realização dessa prova, de forma adequada às perspectivas de Educação Matemática apontadas no programa".

No item 7.8.2: Onde se lê: "A Câmara Departamental ou estrutura equivalente, para as demais classes...", Leia-se: "O Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG..."

No item 9.7: Onde se lê: "A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental...", Leia-se: "A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva, estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual aprovado pelo Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG..."

Incluir:

No item 4.10: Portaria do Gabinete do Reitor Nº 073, de 16 de setembro de 2009;

No item 7.6: Da Prova Escrita

7.6.5 - A prova escrita poderá ter caráter eliminatório se o número de candidatos inscritos no concurso for igual ou superior a dez obedecendo aos seguintes incisos:

I) Cada examinador preencherá uma planilha em que atribuirá, considerando os critérios para julgamento estabelecidos pela Comissão Examinadora, notas de zero a cem, em valores inteiros, a cada um dos candidatos.

II) A seguir, cada examinador acondicionará sua planilha de notas em um envelope, que será lacrado e rubricado pelo examinador.

III) Os envelopes serão abertos na seção de divulgação dos resultados da prova escrita com caráter eliminatório, ocasião em que o examinador que atribuiu a nota fará sua leitura, em voz alta, da nota atribuída a cada candidato e esta será lançada em planilha apropriada, contendo espaço para o lançamento das notas de cada examinador, em mídia adequada para o conhecimento do público presente.

IV) Serão considerados eliminados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 70 pontos na avaliação de, pelo menos, três examinadores.

V) Para os candidatos não-eliminados será calculada a média das notas dos cinco examinadores, expressa com uma casa decimal, os quais serão ordenados em ordem decrescente de nota. A casa decimal da média será desprezada se inferior a cinco, aproximando-se a média para o inteiro imediatamente superior, nos demais casos, de tal forma que todas as notas serão expressas em números inteiros.

VI) Nos casos de concurso com uma única vaga em disputa, serão convocados, para as provas subsequentes, os candidatos classificados em posição correspondente a até 10 (dez) vezes o número de vagas, sendo que os demais candidatos serão proibidos de prestar as outras provas do concurso.

VII) Nos casos de concurso com mais de uma vaga em disputa, serão convocados, para as provas subsequentes, os candidatos classificados em posição correspondente a até cinco vezes o número de vagas, sendo que os demais candidatos serão proibidos de prestar as demais provas do concurso.

§1º - Nas situações previstas nas alíneas VI e VII do caput do presente artigo, ocorrendo empate na última classificação, serão convocados para as provas subsequentes todos os candidatos empatados.

§2º - As notas dos candidatos convocados para a realização das demais provas do concurso conforme atribuídas por cada examinador serão transferidas para uma segunda planilha e consideradas para a classificação final do concurso.

Excluir:

Item 7.7: Da Prova Prática

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 188, DE 24 DE MARÇO DE 2010 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 122, DE 10/2/2010

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 122, de 10/02/2010, publicado no DOU de 11/02/2010, Seção 3, Páginas 53 e 54, Professor Adjunto, Faculdade de Medicina, Departamento de Clínica Médica, Áreas de Conhecimento: Clínica Médica e Clínica Médica com ênfase em Neurologia, nos seguintes termos: Datas Prováveis da realização das provas. Onde se lê: "... Segunda quinzena de março/primeira quinzena de abril/2010...", Leia-se: "... Primeira quinzena de maio/2010..."

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 189, DE 24 DE MARÇO DE 2010 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 771, DE 3/12/2009

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 771, de 03/12/2009, publicado no DOU de 04/12/2009, Seção 3, Páginas 77 a 79, Professor Titular, Faculdade de Medicina, Departamento de Clínica Médica, nos seguintes termos: Datas Prováveis da realização das provas. Onde se lê: "... Segunda quinzena de abril...". Leia-se: "... Primeira quinzena de maio/2010..."

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 190, DE 24 DE MARÇO DE 2010 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ADJUNTO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, e da Portaria Normativa Interministerial nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008, e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SE-SU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve tornar público que, consoante os prazos abaixo especificados, serão recebidas inscrições de candidatos aos concursos para preenchimento das vagas de PROFESSOR ADJUNTO, Nível 01, lotadas nesta Universidade e destinadas às Unidades abaixo mencionadas, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Unidade	Escola de Enfermagem
Departamento	Enfermagem Aplicada
Número de vagas	01 (uma)
Área de conhecimento	Alimentos e Nutrição em Produção de Refeições
Regime de trabalho	Dedicção Exclusiva
Titulação	Graduação em Nutrição e Doutorado em Nutrição ou áreas afins
Inscrição	Período de Inscrição: 30 (trinta) dias após o 5º dia da publicação do Edital. Local (endereço e horário): Secretária da Escola de Enfermagem-Av. Alfredo Balena, 190 - Santa Efigênia - BH/MG. Horário: das 09 às 16hs, nos dias úteis.
Início do concurso	45 (quarenta e cinco) dias após o término das inscrições.
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática com arguição oral
Datas prováveis da realização das provas	De 07/06/2010 a 11/06/2010

2. DAS VAGAS:

O concurso visa ao provimento das vagas especificadas no Quadro 1 deste edital.

3. DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abaixo.

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração
Adjunto	DE	R\$ 6.722,85

4. A INSCRIÇÃO:

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia de publicação deste Edital.

4.2. Caso o início do período de inscrição se dê em dias não úteis ou feriado, a inscrição terá início no dia subsequente.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste edital.

4.4. Valor da taxa de inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.5. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação.

b) Declaração de que possui os seguintes documentos: prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, quando couber.

c) Comprovante da taxa de inscrição.

d) Curriculum Vitae em 07 (sete) cópias, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, em via única.

4.8. Somente apresentarão a comprovação dos títulos os candidatos que tiverem sua inscrição aceita no certame.

4.9. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.